Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF n.º 83.102.384/0001-80
Rua Vidal Ramos, 810 — Caixa Postal, 71
Fones (0476) 22-0011 — 22-0848 e 22-0659 — Telex 475-279
89460 - CANOINHAS —:— SANTA CATARINA

CANOINHAS

Pólo [illegible] econômico

[illegible] do município:
[illegible] novembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1463 km2
Altitude: 765 m
Clima: subtropical úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
[illegible] habitantes
Total: 42.570
Rural: 17.400
Sede: Bela Vista do
Chefe: Marcílio Dias
Distritos: Paula Pereira e
[illegible] Guaraí.

Principais distâncias
(pavimentadas):
Mar [illegible] 280 km
Curitiba 180 km
[illegible] 150 km
Mafra 60 km
Porto União 76 km
Três Barras 12 km
Major Vieira 20 km

Estabelecimentos
bancários: 05
Curso de 2º Grau: 5
Superiores: 2

Meios de comunicação:
rádio 4

[illegible] 5ª DRS 9

Área municipal: 120

Estabelecimentos
[illegible]: 1.712

Estabelecimentos
[illegible]: 910

[illegible] hab/km² 9

Atividade agropecuária:
[illegible] soja, feijão, fumo,
[illegible] milho, Bovinocultura
[illegible] suínos. Corte e
[illegible] leiteiro.

Produção extrativa:
Mineral: [illegible] e argila

Principais indústrias:
[illegible] de madeira

LEI Nº 2.361 DE 27-02-1991

CRIA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL AO EDUCANDO.

Sr. Alenir Pereira, Prefeito Municipal de Canoinhas em Exercício, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social ao Educando, do Grupo de Apoio do Quadro de Pessoal do Magistério, com a habilitação e vencimento constante da Lei nº 2.306, de 04/07/90.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de fevereiro de 1991.

ALENIR PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27-02-1991.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração